



Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 222, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Divulga o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Turismo, relativo ao período de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional, relativo ao período de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Ministério do Turismo, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A pontuação final obtida foi 80 pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARX BELTRÃO

ANEXO

Avaliação Final do 7º Ciclo da GDPGPE e 4º Ciclo da GDACE			
Apuração dos resultados do desempenho institucional GDPGPE/GDACE - 01/10/2015 a 01/09/2016			
Ponderação segundo a portaria 169/2015		Pontuação Distribuída	Pontuação GDPGPE/GDACE máxima
Meta Global	50%	500	
Metas Intermediárias	50%	500	
Média final (pontuação segundo critérios)	100%	1.000	80 pontos

Critério da pontuação obtida em função do percentual da média final	
Desempenho Institucional - Total (%)	Pontuação GDPGPE/GDACE correspondente
De 00,0	30
De 29,9	
De 30,0	35
De 34,9	
De 35,0	40
De 39,9	
De 40,0	45
De 44,9	
De 45,0	50
De 49,9	
De 50,0	55
De 54,9	
De 55,0	60
De 59,9	
De 60,0	65
De 69,9	
De 70,0	70
De 79,9	
De 80,0	75
De 89,9	
De 90,0	80
De 100	

Unidade	Metas Intermediárias - Distribuição da pontuação pelas unidades do MTur		
	Participação máxima ponderada no total (Portaria 169/2015)	Quantidade de Metas Intermediárias	Média Unitária por Meta intermediária
Gabinete do Ministro - GM	100	9	11,11111111
Secretaria-Executiva - SE	100	11	7,69230769
Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo - SNETur	150	7	13,63636364
Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo - SNETur	150	8	7,14285714
Total	500	35	-

Gabinete do Ministro - Metas Intermediárias = (o peso de cada meta intermediária é igual 100/9 = 11,11111111)				
Unidade	Meta Intermediária	Peso máximo possível	Resultado alcançado 1 = 100%	
			Entre 0 e 1	Contribuição final
Assessoria Especial de Controle Interno	Atender 80%, no mínimo, das demandas mensais externas.	11,11111111	1,00	11,11111111
Assessoria Especial de Relações Internacionais	Realizar 15 (quinze) ações de cooperação técnica internacional.	11,11111111	1,00	11,11111111
Assessoria de Comunicação Social	Atender 95%, no mínimo, das demandas de imprensa.	11,11111111	1,00	11,11111111
Assessoria Parlamentar	Atender 100% dos requerimentos de informações recebidos.	11,11111111	1,00	11,11111111
Cerimonial	Atender 100% das viagens solicitadas e confirmadas do Ministro de Estado do Turismo no âmbito do território nacional.	11,11111111	1,00	11,11111111

Coordenação da Agenda do Ministro	Atender 100% das demandas de recebimento, registro, análise e respostas das audiências, reuniões e eventos com o Ministro de Estado do Turismo.	11,11111111	1,00	11,11111111
Consultoria Jurídica	Atender 100% das demandas jurídicas.	11,11111111	1,00	11,11111111
Gabinete do Ministro	Atender 100% das demandas que dizem respeito à direção, coordenação, orientação e ao planejamento das atividades do Gabinete do Ministro.	11,11111111	1,00	11,11111111
Ouvidoria	Atender 100% das demandas mensais.	11,11111111	1,00	11,11111111
Resultado do GM		100		100,0

Secretaria-Executiva - SE - Metas Intermediárias = (o peso de cada meta intermediária é igual 100/11 = 9,09090909)				
Unidade	Meta Intermediária	Peso máximo possível	Resultado alcançado 1 = 100%	
			Entre 0 e 1	Contribuição final
Coordenação-Geral de Convênios	Analisar, conclusivamente, 300 (trezentas) prestações de contas financeiras de convênios.	9,09090909	1,00	9,09090909
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	Produzir informativos mensais sobre a eficiência gerencial, no âmbito da execução orçamentária e financeira.	4,54545455	1,00	4,54545455
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	Registrar 100% das conformidades contábeis a cargo da Setorial Contábil do MTur.	4,54545455	1,00	4,54545455
Coordenação-Geral de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas de Turismo	Elaborar 100% dos relatórios de monitoramento e avaliação demandados.	4,54545455	1,00	4,54545455
Coordenação-Geral de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Políticas de Turismo	Realizar o mapeamento e/ou revisão de 4 (quatro) macroprocessos.	4,54545455	1,00	4,54545455
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	Reduzir em 15% o valor total das contratações de bens e serviços vigentes.	9,09090909	1,00	9,09090909
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	Realizar 18 (dezoito) reuniões de monitoramento do portfólio de TI.	9,09090909	1,00	9,09090909
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Capacitar 180 (cento e oitenta) servidores.	9,09090909	1,00	9,09090909
Corregedoria	Atender, pelo menos, 70% das demandas disciplinares recebidas até 30/06/2016.	9,09090909	1,00	9,09090909
Comissão de Tomada de Contas Especial	Enviar à Controladoria-Geral da União - CGU, 100% dos processos aptos à emissão de relatório de Tomada de Contas Especial.	9,09090909	0,80	7,27272727
Diretoria de Estudos Econômicos e Pesquisas	Realizar estudo sobre demanda internacional receptiva para o Brasil como forma de contribuir para a estruturação do Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo.	9,09090909	1,00	9,09090909
Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Desenvolver 100% do Sistema Integrado de Gestão Estratégica do Ministério do Turismo.	9,09090909	1,00	9,09090909
Gabinete do Secretário-Executivo	Assessorar o Secretário-Executivo em 100% das audiências requisitadas.	9,09090909	1,00	9,09090909
Resultado da SE		100		98,2

Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo - SNETur - Metas Intermediárias = (o peso de cada meta intermediária é igual 150/7 = 21,42857143)				
Unidade	Meta Intermediária	Peso máximo possível	Resultado alcançado 1 = 100%	
			Entre 0 e 1	Contribuição final
Coordenação-Geral de Articulação de Apoio ao Crédito e ao FUNGETUR	Formalizar procedimentos administrativos dirigidos à contratação de agente(s) financeiro(s) para operar a linha de crédito estruturada com recursos do Fundo Geral de Turismo.	21,42857143	1,00	21,42857143
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística	Realizar o acompanhamento de 100% dos convênios em execução.	7,14285714	1,00	7,14285714
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística	Analisar tecnicamente, no mínimo, 5 (cinco) prestações de contas de convênios enviadas para análise.	7,14285714	1,00	7,14285714
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística	Supervisionar, no mínimo, 5% do número de contratos de repasses celebrados no período.	7,14285714	1,00	7,14285714
Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística	Analisar e aprovar, observada a disponibilidade de limite orçamentário, 500 (quinhentas) propostas apresentadas, via Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV.	21,42857143	1,00	21,42857143
Coordenação-Geral de Atração de Investimentos	Realização e/ou participação em 6 (seis) eventos para atração de investimentos no setor de turismo.	21,42857143	1,00	21,42857143
Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo	Redefinir, de maneira participativa, as regiões turísticas brasileiras.	21,42857143	1,00	21,42857143
Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo	Realizar o acompanhamento de 100% dos convênios em execução.	7,14285714	1,00	7,14285714
Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo	Analisar tecnicamente, no mínimo, 14 (quatorze) prestações de contas de convênio enviadas para análise.	7,14285714	1,00	7,14285714
Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo	Atender 100% das demandas referentes às atividades de apoio administrativo, jurídico, orçamentário e financeiro.	7,14285714	1,00	7,14285714
Gabinete do Secretário Nacional de Estruturação do Turismo	Atender no prazo estabelecido, no mínimo, 80% das demandas dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Polícia Federal dirigidas ao Gabinete.	21,42857143	1,00	21,42857143
Resultado da SNETur		150		150,0

Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo - SNPTur - Metas Intermediárias = (o peso de cada meta intermediária é igual 150/8 = 18,75000000)				
Unidade	Meta Intermediária	Peso máximo possível	Resultado alcançado 1 = 100%	
			Entre 0 e 1	Contribuição final
Coordenação-Geral de Eventos Turísticos	Analisar 100% das propostas apresentadas no SICONV para eventos de fortalecimento turístico, com emissão de parecer de aprovação ou rejeição.	9,37500000	1,00	9,37500000
Coordenação-Geral de Eventos Turísticos	Participar de 6 (seis) eventos institucionais nacionais no ramo do turismo.	9,37500000	1,00	9,37500000
Coordenação-Geral de Promoção e Incentivo a Viagens	Realizar 2 (duas) campanhas de Promoção do Turismo Nacional.	18,75000000	1,00	18,75000000
Coordenação-Geral de Produtos Turísticos	Realizar 1 (uma) ação de apoio à comercialização.	9,37500000	1,00	9,37500000
Coordenação-Geral de Produtos Turísticos	Realizar 1 (uma) ação de posicionamento de produto.	9,37500000	1,00	9,37500000
Coordenação-Geral de Qualificação Turística	Analisar prestação de contas de 6 (seis) instrumentos celebrados em exercícios anteriores.	4,68750000	1,00	4,68750000
Coordenação-Geral de Qualificação Turística	Elaborar 1 (uma) proposta de reformulação das matrizes de classificação dos meios de hospedagens.	4,68750000	1,00	4,68750000
Coordenação-Geral de Qualificação Turística	Elaborar 1 (um) tutorial sobre os critérios e procedimentos para execução do PRONATEC TURISMO.	4,68750000	1,00	4,68750000
Coordenação-Geral de Qualificação Turística	Coordenar a entrega de 2 (dois) produtos referentes à Política Nacional de Qualificação em Turismo - PNQT.	4,68750000	1,00	4,68750000
Coordenação-Geral de Cadastramento e Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos	Realização de 2 (duas) Ações voltadas à formalização e ao cadastramento de prestadores de serviços turísticos.	6,25000000	1,00	6,25000000
Coordenação-Geral de Cadastramento e Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos	Realização de 3 (três) ações voltadas à implementação da fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.	6,25000000	1,00	6,25000000
Coordenação-Geral de Cadastramento e Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos	Realização de 4 (quatro) ações de apoio voltadas ao Programa de Cadastramento e Fiscalização.	6,25000000	1,00	6,25000000
Coordenação-Geral de Turismo Responsável	Realizar 3 (três) ações voltadas à prevenção e enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo.	4,68750000	1,00	4,68750000
Coordenação-Geral de Turismo Responsável	Realizar 6 (seis) ações voltadas a práticas de turismo responsável.	4,68750000	1,00	4,68750000
Coordenação-Geral de Turismo Responsável	Analisar, tecnicamente, 4 (quatro) prestações de contas de convênios relacionados à produção associada ao turismo e desenvolvimento local.	4,68750000	1,00	4,68750000
Coordenação-Geral de Turismo Responsável	Acompanhar, tecnicamente, 100% dos convênios em fase de execução, relacionados à produção associada ao turismo e desenvolvimento local.	4,68750000	1,00	4,68750000
Departamento de Formalização e Qualificação no Turismo	Monitorar 100% das demandas do Departamento de Formalização e Qualificação no Turismo, providenciando devido encaminhamento.	9,37500000	1,00	9,37500000



Departamento de Formalização e Qualificação no Turismo	Prestar apoio administrativo ao Departamento de Formalização e Qualificação no Turismo, em 100% das demandas.	9,37500000	1,00	9,37500000
Gabinete do Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo	Gerenciar 100% das respostas da Ouvidoria no âmbito da Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo - SNPTur.	6,25000000	1,00	6,25000000
Gabinete do Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo	Fiscalizar, de forma presencial, 40% dos convênios firmados.	6,25000000	1,00	6,25000000
Gabinete do Secretário Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo	Analisar 100 (cem) prestações de contas de convênios anualmente.	6,25000000	1,00	6,25000000
Resultado da SNPTur		150		150

Metas Intermediárias - Resumo da avaliação final				
Unidade	Quantidade de Metas Intermediárias	Resultado	Pontuação máxima possível	
Gabinete do Ministro - GM	9	100,0	100	
Secretaria-Executiva - SE	11	98,2	100	
Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo - SNETur	7	150,0	150	
Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo - SNPTur	8	150	150	
Total	35	498	500	

Resultados conjunto das Metas (Global e Intermediária) em percentual e pontuação final				Pontuação Final GDPGPE
Metas	Ponderação - Portaria 169/2015	Pontuação Obtida	Pontuação em Percentual	
Meta Global	50% correspondem a 500 pontos	500		
Meta Intermediária	50% correspondem a 500 pontos	498		
Média Final (pontuação segundo critérios)	100% correspondem a 1000 pontos	998	99,8	80

Critério da pontuação obtida em função do percentual da média final-->	Desempenho Institucional Total (%)-->	90,0 - 100 = 80 pontos
Resultado = 80 --> A pontuação (somatória ponderada) alcançada, pelo conjunto da Meta Global e das Metas Intermediárias, foi de 80 pontos. Isto significa que foi obtida a pontuação máxima.		

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 598, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Determina a intervenção da União no Termo de Convênio nº 134/2013, firmado com o Município de Campos dos Goytacazes - RJ para a exploração do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP), e atribui à Infraero a exploração do aeroporto durante o prazo da intervenção.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no artigo 27, inciso XXI, e § 8º, inciso XI da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, na Portaria nº 183/SAC-PR, de 14 de agosto de 2014, e o que consta no Processo SAC nº 00055.000422/2011-19,

Considerando a celebração do Termo de Convênio nº 134, de 11 de outubro de 2013, por meio do qual a União, representada pela então Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), delegou, ao Município de Campos dos Goytacazes - RJ, a exploração do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP), localizado naquele município;

Considerando que foi decretado Estado de Emergência Econômica no âmbito da Administração Pública Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por meio de Decreto nº 01/2016, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 208/2016, de 12 de julho de 2016;

Considerando a inadimplência do Município de Campos dos Goytacazes - RJ no pagamento das parcelas mensais pactuadas com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero por meio do Contrato nº 132/2015, de 30 de setembro de 2015, cujo objeto é a administração, operação, manutenção e exploração do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP);

Considerando que a Infraero, por meio do Ofício nº 3316/PRESI/DA/DJ/2016-R, de 13 de setembro de 2016, informou a esta Pasta Ministerial a impossibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 132/2015, cuja vigência expirar-se-á em 30 de setembro de 2016, assim como a existência de óbice legal à manutenção das operações do aeroporto sem a regularização da pendência financeira com o Município ou a alteração do modelo de exploração do aeroporto;

Considerando que o Município de Campos dos Goytacazes - RJ informou à Infraero, por meio do Ofício nº 275/2016, de 9 de setembro de 2016, que não possui em seus quadros técnicos profissionais qualificados para a exploração do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP) a partir da expiração do prazo de vigência do supramencionado contrato;

Considerando, pelos motivos acima expostos, o iminente risco de descumprimento das obrigações firmadas pelo Município no Termo de Convênio nº 134/2013, o que acarretaria a descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais e o comprometimento da segurança das operações aéreas no Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP);

Considerando que o Termo de Convênio nº 134/2013 prevê, em sua Cláusula Décima Quarta, Subcláusulas 14.1 e 14.2, a possibilidade de intervenção da União no referido Convênio, a fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços e o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais, quando considerar que tais descumprimentos afetem a capacidade do Delegatário para a exploração do aeroporto e possa ocasionar risco à segurança operacional e dos usuários;

Considerando que compete a esta pasta Ministerial atribuir à Infraero a exploração da infraestrutura aeroportuária, nos termos do art. 2º, da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, resolve:

Art. 1º Intervir no Termo de Convênio nº 134/2013, com base em sua Cláusula Décima Quarta e reassumir integralmente a exploração do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP), localizado no Município de Campos dos Goytacazes - RJ.

Art. 2º Fixar, com base na Subcláusula 14.3 da Cláusula Décima Quarta do Termo de Convênio nº 134/2013, o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, improrrogável, para a intervenção, contados a partir de 1º de outubro de 2016.

Art. 3º Designar como interventor para a condução do processo administrativo de que trata a Subcláusula 14.4 da Cláusula Décima Quarta do Termo de Convênio nº 134/2013, o Senhor Ronei Saggioro Glanzmann, Diretor de Outorgas, do Departamento de Outorgas - DEOUT, da Secretaria de Política Regulatória de Aviação Civil - SPR.

Art. 4º Atribuir à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero a exploração do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP), durante o prazo da intervenção.

Parágrafo único. A planta e os memoriais descritivos do aeroporto atribuído constam nos autos do Processo SAC nº 00055.000422/2011-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 629, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16-D, parágrafo único, da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. de 5/9/2005, resolve:

Art. 1º Fixar as metas globais para o período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, conforme Anexo I a esta Portaria, bem como a quantificação de cada meta, para fins de avaliação e concessão das gratificações de desempenho dos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, de que tratam os artigos 15, 15-A e 15-B, da Lei nº 11.171, de 2005.

Art. 2º As metas constantes no Anexo I a esta Portaria foram elaboradas em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, de conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.133, de 2010, e somente poderão ser revistas na hipótese da superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o DNIT não tenha dado causa a tais fatores.

§ 1º As Unidades deverão comunicar à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD a ocorrência de fatores de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD deverá elaborar e submeter à Diretoria Colegiada a proposta de revisão das metas globais, a ser encaminhada ao Ministro de Estado dos Transportes.

Art. 3º A pontuação relativa à avaliação de desempenho institucional será atribuída em função do percentual de atingimento das metas globais estabelecidas no Anexo I a esta Portaria.

§ 1º O percentual de atingimento das metas globais de que trata o caput deste artigo será obtido a partir da média ponderada dos percentuais de atingimento de cada meta estabelecida.

§ 2º O resultado da avaliação de desempenho institucional corresponderá à pontuação estabelecida no Anexo II a esta Portaria, de conformidade com a respectiva faixa percentual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO I

QUADRO DE INDICADORES E METAS

(PERÍODO: DE 1º DE SETEMBRO DE 2016 A 31 DE AGOSTO DE 2017)

Nº REF.	DIRETORIA RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PESO	META
1	DIR	Elaboração de Atos Preparatórios e/ou Termo de Referência para Licitação	Unidade	10	5
2	DIR	Elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Obra	Unidade	5	40
3	DIR	Elaboração de Minutas de Instruções de Serviços	Unidade	5	3
4	DIR	Elaboração de Seminários Técnicos e/ou Estudos de Casos de Obras Rodoviárias	Unidade	5	5
5	DIR	Elaboração de Notas Técnicas e/ou Pareceres Técnicos de Obras Rodoviárias	Unidade	5	20
6	DIR	Elaboração de Minutas de Contratos e Assinatura de Contratos	Unidade	5	5
7	DIR	Elaboração de Seminários Técnicos e de Capacitação de Servidores	Unidade	5	3
8	DIR	Elaboração e Análise de Projetos Básicos em Programa de Revitalização/Restauração	km	10	3.000